



Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

LEI Nº 2.239, DE 12 DE JULHO DE 2018.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
P R O T O C O L O
Publicado no período de 12/07 a 23/07
de 2018 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.
Samia Gusmão Pereira
Funcionário - Mat. 01.38926

Altera a Lei Municipal nº 2.212, de 27 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Lei Municipal nº 2.212, de 27 de dezembro de 2017 – LOA 2018, para a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º
I -
a) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações,

excetuando-se aquelas correspondentes a emendas apresentadas pelo Poder Legislativo, respeitado o limite de até 20% (vinte por cento) dos Orçamentos aprovados por esta Lei, conforme art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, mediante comunicação ao Legislativo da realização desta operação, no prazo do art. 16, § 1º da Lei nº 1.390/2007.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,
12 de julho de 2018.

Herzem Gusmão Pereira
Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

